



PORTARIA CRO-RN Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no exercício de sua competência e de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a relevância do setor de fiscalização para garantir o cumprimento da legislação odontológica e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o desempenho e comprometimento da equipe de fiscalização do CRORN no cumprimento de suas atividades, contribuindo para a eficiência e efetividade das ações fiscalizatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e valorizar os colaboradores que atuam diretamente na fiscalização, promovendo maior engajamento e aprimoramento das ações do setor;

CONSIDERANDO que os recursos para a concessão desta gratificação têm origem no Programa de Fiscalização do Conselho Federal de Odontologia – ProFis, conforme regulamentação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, a Gratificação de Incentivo à Eficiência Fiscal (GIEF), destinada à equipe de fiscalização que se destacar no desempenho de suas atividades.

Art. 2º - A equipe de fiscalização do CRORN, em razão do comprometimento e da eficiência demonstrados no apoio e execução das atividades fiscalizatórias, fará jus ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Eficiência Fiscal (GIEF), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por colaborador, a ser incorporada em sua remuneração no mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A concessão da gratificação será reavaliada periodicamente, considerando critérios de desempenho, metas estabelecidas e a disponibilidade de recursos do Programa de Fiscalização do Conselho Federal de Odontologia – ProFis.

Art. 4º - A Gratificação de Incentivo à Eficiência Fiscal (GIEF) será garantida enquanto houver a vigência do Programa de Fiscalização do Conselho Federal de Odontologia – ProFis, podendo ser revista ou suspensa em caso de alteração ou encerramento do referido programa.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência.

Tasso Gadelha Fernandes Junior, CD
SECRETÁRIO

Jane Suely de Melo Nóbrega, CD
PRESIDENTE